



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Autógrafo N° 128/2024
Projeto de Lei N° 316/2024
Mensagem de Lei N° 621/2024
Autoria: Poder Executivo Municipal

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e Dá Outras Providência”.

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei. Decreta a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de **R\$ 1.400.000,00** (um milhão e quatrocentos mil reais) proveniente de **Emenda Parlamentar Fundo a Fundo do Governo Estadual**, sendo:

I. O valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), oriundo da **Emenda Parlamentar Fundo a Fundo do Governo Estadual, proposta nº 07014/2024-11**, destinado à aquisição de dois veículos para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município;

II. O valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), oriundo da **Emenda Parlamentar Fundo a Fundo do Governo Estadual, proposta nº 07017/2024-08**, destinado à aquisição de mobiliário e equipamentos para o CAPS e o Centro de Especialidades.

§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:

§ 2º O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterà como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 1.400.000,00** (um milhão e quatrocentos mil reais), proveniente de Emenda Parlamentar Fundo a Fundo do Governo Estadual.



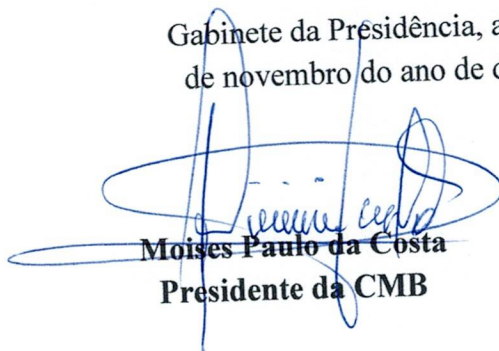
MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos doze dias do mês
de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.



Moises Paulo da Costa
Presidente da CMB

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº /2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE

10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 400.000,00
TOTAL	R\$ 400.000,00

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

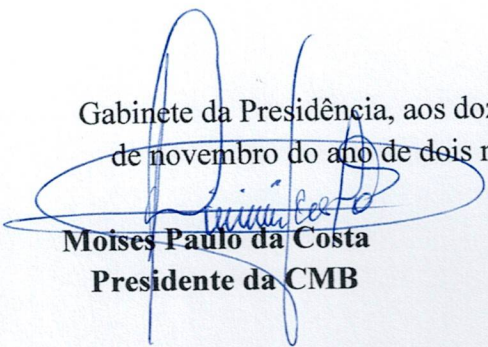
10.302.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE

10.302.1003.2035.0000 – MANUTENÇÕES DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E
ALTA COMPLEXIDADE-AIH

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	R\$ 1.000.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 1.400.000,00

Gabinete da Presidência, aos doze dias do mês
de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.


Moises Paulo da Costa
Presidente da CMB